



## Lei nº 1371 de 31 de Agosto de 2001

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1349/2001 QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO.

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO DO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal no 1.349/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

I – 01(um) contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que será o Diretor do Sistema de Controle Interno;

II – 02(dois) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em Administração Pública Municipal, sendo um o secretário e outro membro do Sistema de Controle Interno.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma Gratificação de Controle, que será reajustada na mesma época e índice em que for reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, assim instituída:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Diretor do Sistema de Controle Interno	FGC4	R\$ 500,00
Secretário do Sistema de Controle Interno	FGC3	R\$ 250,00
Membro do Sistema de Controle Interno	FGC3	R\$ 250,00

Art. 2º. Fica acrescentado ao Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.349/2001 o Inciso IX e o Parágrafo 4º com a seguinte redação:

IX – Câmara Municipal.

§ 4º Fica instituída Gratificação -FGC1- no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), aos servidores responsáveis pelos Órgãos Setoriais, que será reajustada na mesma época e índice em que for reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Fica revogado o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.349/2001.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2001; 143º da Colonização e 42º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG  
Sec. Mun. de Administração